

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2008
(PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ).**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido § 8º ao Art. 10 da Lei Complementar nº 034/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 -

§ 8º - *O critério de merecimento terá registro sistemático em ficha de avaliação para promoção, regulamentada por decreto.*

Art. 2º - Fica alterado o Art. 56 da Lei Complementar nº 034/2008, acrescido de Parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – *São considerados extintos os cargos de Especialista da Educação, criados pela Lei nº 323/99, passando os titulares dos mesmos a serem enquadrados como profissional da educação, nos termos deste plano, assegurando os vencimentos conforme disposto no Art. 35 desta Lei.*

§ 1º - *Os profissionais de educação da área de supervisão ou orientação serão enquadrados no nível II e na classe que se encontravam no plano anteriormente ocupado.*

§ 2º - *Se após o enquadramento, ocorrer a diminuição de vencimentos, será pago ao titular do cargo uma parcela autônoma complementar a fim de resguardar a irredutibilidade de vencimentos.*

Art. 3º - Fica alterado o Art. 64 da Lei Complementar nº 034/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 - *Os anexos que integram o corpo desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo.*

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 07 DE ABRIL DE 2009.

Art. 4º - Fica acrescido o Art. 65 à Seção II, Das Disposições Finais da Lei Complementar nº 034/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Abril de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO BARTH.
Secretário de Administração e Finanças.